



## EDITAL Nº. 005/2023 – COVEST

### PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2

#### CURSOS: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TURMA FORA DE SEDE

#### 1. DA ABERTURA

**1.1** A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria n. 893/2023 - Reitoria, que as inscrições para o PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR estarão abertas para os portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por instituições brasileiras reconhecidas, ou estrangeiras quando revalidados no Brasil; e, portadores de diploma de Curso Superior emitidos por instituições brasileiras reconhecidas, ou estrangeiras quando revalidados no Brasil.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

**2.1** Este Processo Seletivo será válido para os candidatos aprovados e classificados para ingressarem no segundo semestre letivo de 2023.

**2.2** As vagas do Processo Seletivo Vestibular, constantes do **ANEXO I** deste Edital, serão preenchidas por meio dos sistemas descritos abaixo:

- I. SISTEMA DE AMPLA CONCORRÊNCIA:** destinado a todos os candidatos que não se enquadram no sistema de reserva de vagas;
- II. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS):** destinado a todos os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- III. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PROFESSORES:** destinado a todos os professores das redes de educação básica que não possuem formação na área em que atuam. Reserva de vagas somente nos cursos de Licenciatura da Educação à Distância – DEAD/UAB.

**2.2.1** Entende-se, de acordo com o Artigo 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, cuja mantenedora é a União, Estado, Distrito Federal Município.

**2.3** O Processo Seletivo será realizado por meio de análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Documento Oficial Equivalente do candidato.

**2.4** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas via *internet* no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período estipulado no cronograma deste Edital.

**2.5** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

**2.6** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Vestibular serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO XV** deste Edital.

**2.6.1** É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, bem como, acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes ao Processo Seletivo.

**2.7** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá**.

#### 3. DOS CURSOS, TURNOS, LOCAIS DE OFERTA E DAS VAGAS OFERTADAS

**3.1** O Processo Seletivo oferecerá **1.558 (Hum mil quinhentos e cinquenta e oito) vagas**, para matrícula no período letivo acadêmico de 2023/2, conforme **ANEXO I** deste Edital e sendo distribuídas nas ofertas de curso, conforme segue abaixo:

- I.** Para os cursos de Educação à Distância – DEAD/UAB: **1.158 (Hum mil cento e cinquenta e oito) vagas**;
- II.** Para os cursos das Turmas Fora de Sede, de oferta Diferenciada, na oferta de turma única – modular/presencial: **400 (Quatrocentas) vagas**.

#### 4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

**4.1** Os candidatos poderão concorrer ao sistema de reserva de vagas e será aplicado ao candidato que requerer e cumprir os requisitos, de acordo com a Resolução nº 011/2019 – CONEPE-UNEMAT:

- I. **Negros (Preto ou Pardo)**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
  - II. **Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
  - III. **Pessoas com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 6.1 deste Edital;
  - IV. **Oriundos de escola pública**, se cursou integralmente o ensino médio em escola pública.
- 4.2 Os documentos de comprovação da ação afirmativa estão listados abaixo:

<b>Candidatos Negros (Preto ou Pardo)</b>	<b>Comprovação da ação afirmativa:</b> I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do <b>ANEXO VIII</b> deste Edital); III. Documento oficial de identificação com foto; IV. Vídeo para verificação da autodeclaração (conforme descrito no subitem 5.13.3 deste Edital).
<b>Candidatos Indígenas</b>	<b>Comprovação da ação afirmativa:</b> I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de indígena (modelo do <b>ANEXO IX</b> deste Edital); III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do <b>ANEXO IX</b> deste Edital).
<b>Candidatos com Deficiência</b>	<b>Comprovação da ação afirmativa:</b> I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do <b>ANEXO X</b> deste Edital); III. Laudo médico (conforme descrito no <b>subitem 5.14.2 - I</b> ); IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no <b>subitem 5.14.2 - II</b> ).
<b>Demais Candidatos de Escola Pública</b>	<b>Documentos de comprovação da ação afirmativa:</b> I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).
<b>Reserva de vagas para Professores (Somente para cursos DEAD/UAB)</b>	<b>Documentos de comprovação da ação afirmativa:</b> I. Documentos comprobatórios de que é professor da rede da educação básica, em exercício, sem formação na área em que atua (conforme modelo do <b>ANEXO XII</b> deste Edital).

4.2.1 Caso o candidato se enquadre em mais de um grupo no sistema de reserva de vagas, deverá fazer opção para um único grupo no qual deseja concorrer.

4.3 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, e reservou 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **candidatos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública**.

4.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independentemente de ser parcial ou integral.

4.5 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

#### 4.6 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES:

4.6.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para professores, os candidatos professores das redes de educação básica, sem formação na área em que atuam, conforme determinação da CAPES no Edital nº 9/2022 do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

4.6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição anexar a documentação exigida no subitem 5.8 deste Edital.

### 5. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas via internet no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br).

5.2 A inscrição poderá ser efetuada com isenção, isenção parcial (Tarifa Social) ou com pagamento da taxa de inscrição.

5.3 A efetivação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser feita até a data fixada no cronograma - ANEXO XV deste Edital.

5.3.1 A inscrição como pagante está condicionada pela confirmação do pagamento pela instituição bancária.

5.3.2 A inscrição não será efetivada caso haja pagamento com valor menor que o discriminado neste Edital ou fora do prazo.

5.3.3 Verificando a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, a UNEMAT/COVEST reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.

5.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.1 O candidato que não preencher o número de seu CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

5.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a

UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo 2023/2 – CURSOS DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TURMA FORA DE SEDE - se não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou verdadeira.

**5.6** A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

**5.8** O candidato que efetivar mais de uma inscrição, isenta ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST, sem devolução de valores.

**5.9** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de curso, categoria, ou qualquer outro dado contido no requerimento de inscrição.

**5.10** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**5.11** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo 2023/2 – CURSOS DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TURMA FORA DE SEDE - após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

#### **5.12 PARA FAZER A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ SEGUIR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- I. Acessar o endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br) e seguir todas as orientações ali contidas;
- II. Preencher o Formulário de Inscrição, sendo obrigatório informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e as demais informações consideradas obrigatórias, e enviá-lo via internet;
- III. Informar a modalidade de conclusão do Ensino Médio: Regular; Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Certificado pelo “Provão”; Certificado pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- IV. Escolher o curso, turno e o local de oferta;
- V. Responder ao questionário socioeconômico;
- VI. Anexar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, completo e legível, com as notas/conceitos do 1º ao 3º ano, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino. O documento deverá ser digitalizado, no formato PDF (Portable Document Format);
- VII. Anexar Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente do candidato. O documento deverá ser digitalizado, no formato PDF (Portable Document Format).

#### **INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

**5.13** Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para candidatos negros (preto ou pardo), além dos procedimentos do subitem 5.12, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pela categoria candidatos negros (preto ou pardo);
- II. Anexar comprovante que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III. Anexar documento oficial de identificação com foto;
- IV. Anexar autodeclaração (**ANEXO VIII**);
- V. Anexar vídeo, conforme especificado no subitem 5.13.3 deste Edital.

**5.13.1** Os arquivos de comprovação da ação afirmativa (candidatos pretos e pardos), deverão ser enviados via internet no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre as 8 horas do dia **08/05/2023** e 23 horas e 59 minutos do dia **07/06/2023**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

**5.13.2** O candidato aprovado, no ato da matrícula, deverá:

- I. Comprovar que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- II. Apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 14.3 deste Edital;
- III. Ter seu procedimento de verificação ratificado, conforme descrito no subitem 7.3 deste Edital.

#### **Orientações para gravação e envio do vídeo – para Candidatos Pretos e Pardos**

**5.13.3** Para gravar o vídeo, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a. Assistir ao vídeo com modelo de gravação que UNEMAT/COVEST disponibilizará no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br);
- b. Vídeo deverá ser individual, gravado no formato MP4, sem cortes ou interrupções;
- c. Duração: máximo 40 segundos;
- d. Não usar maquiagem;
- e. Não usar vestimentas ou acessórios que possam prejudicar a identificação do candidato, tais como óculos escuros, lenço, turbante, presilhas, chapéu, boné e similares;
- f. Não usar efeitos de programa de edição, filtros, aplicativos ou quaisquer recursos para alterar, distorcer ou modificar a imagem captada;
- g. Não fazer edição na imagem captada;

- h. Posicionar-se em local com boa iluminação e nitidez, com fundo claro, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo;
- i. Atentar-se aos ruídos e sons externos (vento, por exemplo) no momento da gravação;
- j. Posicionar a câmera horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- k. Posicionar-se frontalmente para a câmera;
- l. Produzir o vídeo, falando pausadamente, em alto e bom som, apenas com o roteiro que segue abaixo:

**ROTEIRO:**

Eu [FALAR O NOME COMPLETO]  
Portador do CPF [FALAR O NÚMERO]  
Candidato a uma vaga no curso de [FALAR O NOME DO CURSO]  
No Polo [FALAR O NOME DO LOCAL DE OFERTA DO CURSO]  
Me autodeclaro preto ou pardo

**5.13.3.1** Antes do envio do arquivo, o candidato deve verificar a gravação do vídeo para garantir que está funcionando e se seguiu as orientações do subitem 5.13.3 deste Edital.

**5.13.3.2** A qualidade e a resolução do vídeo produzido são de exclusiva responsabilidade do candidato.

### **INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.14** Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência, além dos procedimentos do subitem 5.12, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pela categoria candidatos com deficiência;
- II. Anexar comprovante que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III. Anexar autodeclaração (**ANEXO X**);
- IV. Anexar laudo médico e exames médicos, conforme especificados no subitem 5.14.2 deste Edital.

**5.14.1** Os arquivos de comprovação da deficiência (candidatos com deficiência) deverão ser enviados via internet no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre as 8 horas do dia **08/05/2023** e 23 horas e 59 minutos do dia **07/06/2023**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

### **5.14.2 Dos documentos para comprovação da deficiência – Para Candidatos com Deficiência:**

- I. **LAUDO MÉDICO**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
  - a. O laudo médico mencionado no item “I”, deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável).
- II. **EXAMES MÉDICOS**, de acordo com a deficiência apresentada:
  - a. Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
  - b. Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
  - c. Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;
  - d. Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
  - e. Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.

**5.14.2.1** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior deste Edital.

**5.14.3** O candidato aprovado, no ato da matrícula, deverá:

- I. Comprovar que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- II. Apresentar, a documentação comprobatória exigida no subitem 14.3 deste Edital;
- III. Ter seu procedimento de verificação ratificado, conforme descrito no subitem 7.2 deste Edital.

### **INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS**

**5.15** Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para candidatos indígenas, além dos procedimentos do subitem 5.12, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pela categoria candidatos indígenas;
- II. Anexar comprovante que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública.

**5.15.1** O candidato aprovado, no ato da matrícula, deverá:

- I. Comprovar que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- II. Apresentar, a documentação comprobatória exigida no subitem 14.3 deste Edital;
- III. Anexar/entregar autodeclaração (**ANEXO IX**).

### **INSCRIÇÃO DE PROFESSORES**

**5.16** Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para professores, além dos procedimentos do subitem 5.12, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pela categoria de professores;
- II. Anexar documentos comprobatórios que é professor da rede de educação básica, em exercício, sem formação na área em que atua, conforme modelo do **ANEXO XII** deste Edital.

**5.16.1** O candidato que não anexar a documentação exigida no subitem 5.16 terá sua inscrição indeferida às vagas reservadas para professores, e concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, não cabendo alegações de desconhecimento.

**5.16.2** O candidato aprovado, no ato da matrícula, deverá apresentar, a documentação comprobatória exigida no subitem 14.3 deste Edital.

**5.17** A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.18** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

**5.19** O candidato que efetivar mais de uma inscrição, isenta ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST, sem devolução de valores.

**5.20** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de curso, categoria, ou qualquer outro dado contido no requerimento de inscrição.

**5.21** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**5.22** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo 2023/2 após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição homologada por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

## **6. EXPLICAÇÃO SOBRE A CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** Somente poderá concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

**6.2** São características de cada deficiência segundo os documentos legais mencionados no subitem 6.1 deste Edital, as descritas a seguir:

**6.2.1 Pessoa com deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**6.2.2 Pessoa com deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

**6.2.3 Pessoa com deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**6.2.4 Pessoa com deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

**6.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**6.2.6 Pessoa com deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

## **7. EXPLICAÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO (Para Candidatos com Deficiência e Pretos ou Pardos)**

**7.1** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência ou candidatos negros (preto ou pardo), **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação por Comissão de Verificação designada.

**7.1.1** A Comissão de Verificação será constituída com membros designados para realizar o procedimento de verificação, conforme legislação da Universidade.

**7.1.1.1** Compete aos membros da Comissão de Verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato. Não será efetivada a matrícula se a autodeclaração não for ratificada pela Comissão de Verificação.

**7.1.2** O procedimento de verificação será realizado conforme cronograma estabelecido neste Edital.

## **7.2 PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**7.2.1** O procedimento de verificação da condição de candidatos com deficiência, consiste na avaliação pela Comissão de Verificação, do laudo e exames médicos anexados pelo candidato no ato da inscrição.

**7.2.2** A autodeclaração será ratificada pela Comissão de Verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 5.6.2 deste Edital.

**7.2.3** Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 5.6.2 deste Edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela Comissão de Verificação.

## **7.3 PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

**7.3.1** O procedimento de verificação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo), consiste na avaliação pela Comissão de Verificação, do documento oficial de identificação e do vídeo gravado e anexado pelo candidato no ato da inscrição.

**7.3.2** Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição e avaliação do vídeo, a Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

**7.3.3** Para candidatos negros (preto ou pardo), **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

**7.3.4** A Comissão de Verificação terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista, quando restar dúvida e/ou quando não for possível concluir a verificação por meio da análise do vídeo.

**7.3.4.1** Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), constando link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação virtual (entrevista).

**7.4** O resultado do procedimento de verificação será divulgado no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 12.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**8.1** O prazo de inscrição gratuita será do dia **08/05/2023**, com início às 8 horas e encerrará no dia **12/05/2023**, às 23 horas e 59 minutos, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

**8.1.1** O candidato poderá se inscrever em uma das categorias:

**a. ISENÇÃO AUTOMÁTICA:** garantida para titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022;

**b. ISENÇÃO TOTAL:**

1) Se for doador regular de sangue – (Lei Estadual n. 7.622/02);

2) Se for Profissional Técnico da Educação Superior da Unemat - (Portaria n. 2.243/2005).

**c. ISENÇÃO PARCIAL (TARIFA SOCIAL):** destinada para os que comprovarem renda familiar inferior a 03 (três) salários mínimos e que não estejam cadastrados no CadÚnico.

**8.1.2** Para solicitação de isenção da taxa o candidato deverá obrigatoriamente:

1) Requerer sua inscrição através do endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br) nas datas e horários previstos no subitem 8.1 deste Edital;

2) Anexar os documentos exigidos neste Edital, de acordo com categoria do subitem 8.1.1 deste Edital.

### **Titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**

**8.2** Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente ao candidato que, através de comprovação, for membro de família de baixa renda, nos termos da legislação pertinente.

**8.2.1** O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);

2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);

3) Folha Resumo do Registro, Individual ou Familiar, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com atualização cadastral realizada até dois anos contados retroativamente à publicação deste Edital;

- 4) Número de Identificação Social – NIS;
- 5) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o candidato se encontra matriculado e cursando a última série do Ensino Médio.

**8.2.2** Os dados informados pelo candidato devem ser idênticos ao cadastro do CadÚnico, preenchendo o seu nome de forma completa e sem abreviações.

**8.2.3** A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do Número de Identificação Social (NIS), fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

#### **Doador regular de sangue**

**8.3** O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que fez a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

#### **Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso**

**8.4** O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT.

#### **Renda Familiar inferior a 03 (três) salários mínimos**

**8.5** Para efeitos deste Edital, renda familiar, é a somatória da renda individual de todos os moradores de uma mesma residência, com idade igual ou superior a 18 anos.

**8.5.1** Considera-se para a somatória, os rendimentos de: salários, proventos, pensões, pensões - alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

**8.5.2** O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Declaração, que consta no **ANEXO III**, preenchida, assinada pelo candidato, discriminando os nomes das pessoas que moram na mesma residência e que compõem a renda familiar; ou declaração que reside sozinho;
- 4) Comprovante de renda: contracheque (recibo, holerite, etc) de **todos** que compõem a renda da família, ou na impossibilidade, declaração dos rendimentos mensais para trabalhadores autônomos, trabalhadores do comércio informal (**ANEXO IV**), ou declaração de que se encontra desempregado (**ANEXO V**);
- 5) Conta de energia elétrica (em nome do candidato ou de algum membro da família que mora na mesma residência), referente ao mês de abril de 2023, com consumo de até 250 (duzentos e cinquenta) kWh/mês.

**8.5.3** Será concedido o benefício de isenção parcial, ao candidato que tiver sua solicitação de isenção de taxa deferida, na categoria de Renda Familiar inferior a 03 (três) salários mínimos.

**8.5.3.1** Após a publicação do resultado dos pedidos de isenção de taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), e gerar o boleto bancário correspondente à sua inscrição deferida, no valor de **30,00 (trinta)** reais.

**8.5.3.2** A inscrição do candidato será deferida ao Processo Seletivo Vestibular, somente após a confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário.

#### **Da análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**8.6** Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

**8.7** Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

**8.8** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**8.9** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.

**8.10** O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 12.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

**8.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:**

- a. Informar o Número de Identificação Social (NIS) incorretamente ou inválido;
- b. Tiver cadastro do CadÚnico desatualizado;
- c. Tiver renda familiar superior a três salários mínimos;
- d. Não anexar comprovante de renda de todos que compõem a renda da família;
- e. Não anexar a conta de energia elétrica completa ou anexar parte da conta de energia elétrica;
- f. Anexar conta de energia elétrica sem estar em seu nome ou de algum membro da família que mora na mesma residência);
- g. Anexar conta de energia elétrica com consumo superior a 250 (duzentos e cinquenta) kWh no mês de abril de 2023;
- h. Anexar conta de energia elétrica com data diferente do mês de abril de 2023;
- i. Não comprovar 03 (três) doações de sangue até a data da publicação deste Edital;
- j. Anexar documentação incompleta ou ilegível;
- k. Prestar informações falsas ou irregulares em quaisquer documentos;
- l. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital.

**8.12** A concessão da isenção implica automaticamente a inscrição do candidato neste processo seletivo.

**8.13** Os candidatos com pedidos de isenção de taxa INDEFERIDOS e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, deverão entrar no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), conferir os dados da inscrição, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

## **9. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA**

**9.1** A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre as **8 horas do dia 08/05/2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 07/06/2023**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

**9.2** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta) reais**.

**9.2.1** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 30,00 (trinta) reais**, somente para os candidatos que forem contemplados com o benefício da isenção parcial - categoria de Renda Familiar inferior a 03 (três) salários mínimos.

**9.2.2** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

**9.2.3** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos de seleção ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

**9.3** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

**9.4** O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

**9.5** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **09/06/2023**, observado o horário de expediente bancário.

**9.6** A inscrição como pagante estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária.

**9.6.1** Verificando a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, a UNEMAT/COVEST reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.

**9.6.2** Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, pix, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição.

**9.6.3** A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados no subitem anterior.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**10.1** O Processo Seletivo Vestibular será classificatório e eliminatório, e constará da análise curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Documento Oficial Equivalente, cursados de forma Regular; Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Certificado pelo "Provão"; Certificado pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**10.2** O critério de seleção consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e História da Base Nacional Comum

Curricular (BNCC), caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será avaliado a área equivalente, conforme segue:

- I. Linguagens Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- II. Matemática e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia;
- IV. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História.

### 10.3 Dos documentos válidos para fins de avaliação e comprovação do Ensino Médio:

- I. **Histórico Escolar do Ensino Médio** (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e História. Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;
- II. **Certificado de Conclusão Via Provão:** Obtido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens); Matemática; Biologia (Ciências da Natureza), História (Ciências Humanas); constantes no Histórico Escolar do candidato;
- III. **Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA):** Acompanhado de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- IV. **Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM):** Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

**10.4** Para fins de avaliação, não será considerado apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas.

**10.5** O Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, no qual consta notas/conceitos, sem informação da nota numérica equivalente, será convertido numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme disposto nos quadros de equivalências abaixo.

**10.5.1** Para candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução n. 262/2002 -CEE/MT:

Tipo de progressão	Nota numérica equivalente
OS: Progressão simples	75,00
PPAP: Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico PASE: Progressão com Apoio Especializado	50,00
RT: Retido	0,00

Tipo de avaliação	Nota numérica equivalente
A: Avançado	100,00
P: Proficiente	85,00
B: Básico	75,00
AB: Abaixo do Básico	30,00

**10.5.2** Para os demais candidatos:

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
A+	100,00
A	
AS: Aprovado Superior	
EX: Excelente	
PS: Plenamente Satisfatório	85,00
AS: Satisfatório Avançado	
MAS: Aprovado Média Superior O/OT: Ótimo ou MB: Muito Bom	
B	75,00
Bom	
Apto	
Aprovado	
H: Habilitado	
S: Satisfatório	

PR: Proficiente	65,00
SI: Significativo	
RB: Regular para Bom	
SU: Suficiente	
M: Médio	55,00
R: Regular	
C	
AM: Aprovado Médio	
I: Insuficiente	30,00
IN: Insatisfatório	
NS: Não Satisfatório	
MI: Médio Inferior	
D	
E	

## 11. DO DESEMPENHO PRELIMINAR NO PROCESSO SELETIVO

**11.1** O desempenho preliminar dos candidatos no processo seletivo será publicado no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

**11.2** Para efeitos de avaliação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com duas casas decimais, conforme disposto nos quadros de equivalências do subitem 10.5, bem como, no subitem 11.4 que trata do cálculo para obtenção da nota final no processo seletivo.

**11.3** A classificação dar-se-á pela média aritmética das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e História, considerando os três anos do Ensino Médio ou as quatro áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino.

### 11.4 Cálculos para obtenção da nota final da análise do histórico escolar

**11.4.1** Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados no subitem 10.3 deste Edital e conforme exemplos abaixo:

Exemplo: Ensino Médio Regular				
ANO	DISCIPLINAS			
	Língua Portuguesa	Matemática	Biologia	História
1º	70	75	80	80
2º	70	75	80	80
3º	70	75	80	80
<b>Médias aritméticas</b> (= somatório das disciplinas ÷ 3 anos)	<b>70</b>	<b>75</b>	<b>80</b>	<b>80</b>
<b>Somatório das Médias Aritméticas (70 + 75 + 80 + 80)</b>				<b>305</b>
<b>NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO</b> (= somatório das médias aritméticas ÷ pelo número de disciplinas) <b>(305 ÷ 4)</b>				<b>76,25</b>

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), acompanhado de histórico escolar com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta)				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
<b>Notas do Histórico Escolar</b>	140	140	100	120
<b>Conversão na base 100</b> Nota obtida em cada área de conhecimento, multiplicada por 100, dividida por nota máxima do ENCCEJA (180 pontos)	140 x 100 ÷ 180	140 x 100 ÷ 180	100 x 100 ÷ 180	120 x 100 ÷ 180
<b>Médias Convertidas</b>	<b>77,78</b>	<b>77,78</b>	<b>55,56</b>	<b>66,67</b>
<b>Somatório das Médias Convertidas (77,78 + 77,78 + 55,56 + 66,67)</b>				<b>277,78</b>
<b>NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO</b> (= somatório das médias convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) <b>(277,78 ÷ 4)</b>				<b>69,44</b>

<b>Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), acompanhado de boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado com notas de 0 (zero) a 1000 (mil)</b>				
<b>ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>	<b>Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</b>	<b>Matemática e suas Tecnologias</b>	<b>Ciências da Natureza e suas Tecnologias</b>	<b>Ciências Humanas e Sociais Aplicadas</b>
<b>Notas do Histórico Escolar</b>	840	610	680	720
<b>Conversão na base 100</b> Nota obtida em cada área de conhecimento, dividida por 10.	840 ÷ 10	610 ÷ 10	680 ÷ 10	720 ÷ 10
<b>Médias Convertidas</b>	<b>84</b>	<b>61</b>	<b>68</b>	<b>72</b>
<b>Somatório das Médias Convertidas (84+61+68+72)</b>				<b>285</b>
<b>NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO</b> (= somatório das médias convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) <b>(285 ÷ 4)</b>				<b>71,25</b>

**11.4.2** Se no Histórico Escolar apresentado pelo candidato, há alternância de oferta de disciplinas, ou seja, não há oferta de alguma das disciplinas no ano letivo, a nota do ano seguinte será repetida. Quando a não oferta ocorrer no 3º ano, repete-se a nota do 2º ano do Ensino Médio.

**11.4.3** Se a nota do Histórico Escolar do ENCCEJA está em escala de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta), será feita a conversão e considera-se a nota numérica equivalente igual a 100 (cem).

**11.5 Será eliminado o candidato que:**

- Não anexar a documentação exigida neste Edital para avaliação no processo seletivo;
- Anexar documentação incompleta ou em desacordo com os subitens 5.12, 5.13, 5.14, 5.15 e/ou 5.16 deste Edital;
- Apresentar apenas uma declaração ou histórico escolar do ensino médio que não apresentem as notas/conceitos para avaliação;
- Apresentar apenas histórico escolar, boletim ou qualquer outro documento sem estar devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- indeferimento do atendimento diferenciado;
- indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas para professores;
- resultado do procedimento de verificação dos candidatos negros (preto ou pardo) – não ratificação;
- resultado da análise da documentação dos candidatos com deficiência – não ratificação;
- desempenho preliminar da análise do histórico escolar.

**12.2** Para recorrer contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 12.1 deste Edital, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), e seguir as instruções de preenchimento.

**12.3** Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**12.4** O candidato deverá ser sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**12.5** Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

**12.6** Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

**13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme **ANEXO I** deste Edital.

**13.2** Calculado o resultado final, os candidatos que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital, serão ordenados por curso e na categoria escolhida no ato da inscrição, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

**13.3** Será eliminado o candidato que se enquadrar em uma das alíneas do subitem 11.5 deste Edital, ou ainda, quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado de procedimentos ilícitos.

**13.3.1** Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não têm direito à matrícula.

**13.4** Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo. Parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) Maior pontuação na disciplina de Matemática;
- d) Idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).

### 13.5 Dos Candidatos Aprovados e Classificados

**13.5.1 Candidatos aprovados** são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

**13.5.2 Candidatos classificados** são os que obtiveram as maiores pontuações oferecidos no curso, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

### 13.6 Do preenchimento das vagas

**13.6.1** As vagas previstas neste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis por área e categoria escolhida no ato da inscrição.

**13.6.2** Na inexistência de candidatos negros, indígenas, pessoas com deficiência e/ou professores, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais candidatos de escola pública.

**13.6.3** Na inexistência de candidatos na categoria - demais candidatos de escola pública - e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

## 14. DA MATRÍCULA

**14.1** A matrícula dos candidatos aprovados seguirá o cronograma definido no **ANEXO XV** deste Edital.

**14.2** É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

**14.3 Para realizar a matrícula o candidato deverá:**

- I. Organizar os documentos exigidos, digitalizados no formato **PDF** (Portable Document Format), respeitando o tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes para cada documento;
- II. Os documentos anexados devem ser legíveis e conter frente e verso, se for o caso, no mesmo arquivo;
- III. Acessar o endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br) e seguir as orientações;
- IV. Acessar a área pública do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA, conforme orientações enviadas no e-mail cadastrado;
- V. Fazer login utilizando como usuário o CPF e a senha enviada no e-mail cadastrado;

**VI. No período definido no cronograma, enviar os documentos exigidos:**

- a. Documento de identidade (original);
- b. CPF – cadastro de pessoa física (original);
- c. Certidão de nascimento ou casamento (original);
- d. Título de eleitor desde que obrigado por lei (original);
- e. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original);
- f. Histórico escolar do Ensino Médio (original). **Para todos os candidatos optantes do sistema de reserva de vagas**, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública;
- g. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original);
- h. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
- i. Declaração de que o candidato não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior (**ANEXO XI**);
- j. Autodeclaração (**ANEXO IX**) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes Indígenas**.

**14.3.1** O candidato com problemas de acesso e/ou envio da documentação via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, deve procurar a Supervisão de Apoio Acadêmico do Núcleo Pedagógico ou o Polo de Apoio Presencial onde o curso é ofertado, no horário normal de expediente da respectiva Supervisão e nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

**14.3.2** Não será aceito envio de documentos via correio eletrônico, bem como, fora do prazo estipulado no cronograma de atividades.

**14.3.3** A documentação do candidato será analisada pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA do local onde o curso é ofertado.

**14.4** Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será eliminado o candidato que não a apresentar.

**14.5** A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

#### **14.6 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

**14.6.1** É dever do candidato comparecer à Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA do Núcleo Pedagógico ou o Polo de Apoio Presencial onde o curso é ofertado, no horário normal de expediente da respectiva Supervisão/Polo, pessoalmente ou mediante procuração reconhecida em cartório, para confirmar a matrícula nos 10 (dez) primeiros dias do período letivo.

**14.6.2** O candidato ou seu representante legal, deverá entregar e comprovar toda documentação exigida no subitem 14.3 - VI deste Edital (original e fotocópia).

**14.6.3** O candidato ou seu representante legal que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

**14.6.4** O candidato ou seu representante legal poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O período letivo 2023/2 de que trata esse Edital terá início no dia **07/08/2023**.

**15.2** O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

**15.3** Os candidatos aprovados ficam cientes de que os sábados poderão ser incluídos como dias letivos, conforme calendário acadêmico da UNEMAT.

**15.3.1** Os candidatos aprovados para os cursos de Educação à Distância (DEAD/UAB) ficam cientes de que os sábados e domingos poderão ser considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico e terão, necessariamente, atividades presenciais obrigatórias, com agendamento prévio, no Polo de Apoio Presencial para o qual foi convocado.

**15.4** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

**15.5** Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

**15.6** De acordo com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mais especificamente de acordo com os artigos 7º. II e III, 11. II "a" e "b", 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo, serão utilizados para os seguintes fins:

- a. identificação do candidato;
- b. emissão do boleto bancário junto à Caixa Econômica Federal para pagamento da taxa de inscrição;
- c. apuração do resultado;
- d. classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no concurso.

**15.6.1** Esses dados poderão ser utilizados para fins de matrícula e registro acadêmico, bem como para fins estatísticos e de pesquisa interna à Universidade do Estado de Mato Grosso, de forma anônima (sem a identificação dos candidatos).

#### **16. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA**

**16.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**16.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**16.3** Fazem parte deste Edital os Anexos: I: Dos cursos, turnos, locais de oferta e vagas ofertadas; II: Dos cursos oferecidos; III: Relação das pessoas que compõem a renda familiar com idade igual ou superior a 18 anos ou Declaração de residência; IV: Declaração de Trabalhador Autônomo; V: Declaração para Desempregados; VI: Formulário Socioeconômico; VII: Resolução nº. 011/2019-CONPE; VIII: Autodeclaração para candidatos negros; IX: Autodeclaração para candidatos indígenas; X: Autodeclaração para candidatos com deficiência; XI: Declaração que não possui vínculo com outro curso em instituição pública; XII: Modelo de Declaração para os Professores; XIII: Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) - Turma Fora de Sede; XIV: Polo de Apoio Presencial da UAB; XV: Cronograma de atividades do Processo Seletivo Vestibular.

Cáceres-MT, 04 de maio de 2023.

**Profª. Drª. Vera Lúcia da Rocha Maquêa**

Reitora da Unemat

**ANEXO I**

**DOS CURSOS, TURNOS, LOCAIS DE OFERTA E VAGAS OFERTADAS**

**OFERTA DE CURSO: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – DEAD/UAB**

CURSO/TURNO	POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB DE MATO GROSSO	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				RESERVA DE VAGAS PARA PROFESSORES	VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública			
Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física	Alto Araguaia	8	1	1	8	3	9	30
Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física	Juara	8	1	1	8	3	9	30
Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física	Lucas do Rio Verde	8	1	1	8	3	9	30
Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física	Pontes e Lacerda	8	1	1	8	3	9	30
Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física	Sapezal	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Artes Visuais	Cáceres	8	1	1	8	2	9	29
Licenciatura em Artes Visuais	Colíder	7	1	1	8	2	9	28
Licenciatura em Artes Visuais	Cuiabá	8	1	1	8	2	9	29
Licenciatura em Artes Visuais	Diamantino	7	1	1	8	2	9	28
Licenciatura em Artes Visuais	Lucas do Rio Verde	7	1	1	8	2	9	28
Licenciatura em Artes Visuais	Nova Xavantina	7	1	1	8	2	9	28
Licenciatura em Artes Visuais	Vila Rica	7	1	1	8	2	9	28
Licenciatura em Geografia	Água Boa	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Geografia	Alto Araguaia	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Geografia	Comodoro	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Geografia	Jauru	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Geografia	Porto Esperidião	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Geografia	Sapezal	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em História	Arenápolis	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em História	Aripuanã	6	1	1	7	2	8	25

Licenciatura em História	Canarana	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em História	Comodoro	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em História	Primavera do Leste	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em História	São Félix do Araguaia	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Campo Verde	7	1	1	7	2	8	26
Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Canarana	7	1	1	7	2	8	26
Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Comodoro	7	1	1	7	2	8	26
Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Guarantã do Norte	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Lucas do Rio Verde	7	1	1	7	2	8	26
Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Ribeirão Cascalheira	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Sorriso	7	1	1	7	2	8	26
Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Canarana	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Juína	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Paranatinga	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Ribeirão Cascalheira	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental	São Félix do Araguaia	6	1	1	7	2	8	25
Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Vila Rica	6	1	1	7	2	8	25

Tecnologia em Gestão de Cooperativas	Barra do Bugres	8	1	1	8	-	12	30
Tecnologia em Gestão de Cooperativas	Cáceres	8	1	1	8	-	12	30
Tecnologia em Gestão de Cooperativas	Canarana	8	1	1	8	-	12	30
Tecnologia em Gestão de Cooperativas	Colíder	8	1	1	8	-	12	30
Tecnologia em Gestão de Cooperativas	Cuiabá	8	1	1	8	-	12	30

### OFERTA DE CURSO: CURSOS DE OFERTA DIFERENCIADA – TURMA FORA DE SEDE

CURSO/TURNO	NÚCLEO PEDAGÓGICO	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
Bacharelado em Agronomia - Matutino	Aripuanã	13	02	01	14	20	50
Bacharelado em Engenharia Civil - Noturno	Aripuanã	13	02	01	14	20	50
Bacharelado em Engenharia Civil - Noturno	Juara	13	02	01	14	20	50
Tecnologia em Agrimensura - Noturno	Colíder	13	02	01	14	20	50
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Noturno	Marcelândia	13	02	01	14	20	50
Tecnologia em Gestão Comercial - Noturno	Colíder	13	02	01	14	20	50
Tecnologia em Logística - Noturno	Matupá	13	02	01	14	20	50
Tecnologia em Mecânica de Precisão - Noturno	Matupá	13	02	01	14	20	50

## ANEXO II

### DOS CURSOS OFERECIDOS

#### OFERTA DE CURSO: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – DEAD/UAB

##### BACHARELADO E/OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

O curso de Educação Física tem como principal objetivo formar professores de Educação Física com amplo e diversificado domínio do campo educacional, proporcionando o aperfeiçoamento pessoal/profissional e o desenvolvimento de atitudes inovadoras, reflexivas, éticas e democráticas, ancoradas no amplo domínio crítico e compreensão da realidade direcionado para a atuação no âmbito da cultura corporal em ambiente escolar.

**Habilitação:** Bacharel e/ou Licenciado em Educação Física.

**Polos:** Alto Araguaia, Juara, Lucas do Rio Verde, Pontes e Lacerda e Sapezal.

**Oferta de curso:** Educação a distância.

**Duração do curso:** no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

##### LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

O curso de Licenciatura em Artes Visuais tem como objetivo principal formar profissionais habilitados para a docência na Educação Básica, junto à disciplina de Artes, capazes de atuar como mediadores, incentivadores, visando o desenvolvimento da percepção, da reflexão e do potencial criativo dentro das especificidades do pensamento visual. Um profissional capaz de tomar decisões e refletir sobre sua prática e ação pedagógica, orientando-se em valores políticos e éticos, estimulando-os ao autoaperfeiçoamento de modo a contribuir para a melhoria da Educação

**Habilitação:** Licenciado (a) em Artes Visuais.

**Polos:** Cáceres, Colíder, Cuiabá, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Nova Xavantina e Vila Rica.

**Oferta de curso:** Educação à distância.

**Duração do curso:** no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

##### LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

O curso de Geografia tem por objetivo habilitar professores para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão junto às escolas de Ensino Fundamental e Médio, formando profissionais dotados de conhecimento técnico-científico sobre a ciência geográfica, capazes de pensar e implementar projetos político-pedagógicos comprometidos com a (re)construção do conhecimento e a discussão sobre a ordem política, econômica, ambiental, social e cultural, bem como outras dimensões do trabalho docente, onde a formação profissional exige investigação e reflexão acerca da relação sociedade e natureza.

**Habilitação:** Licenciado (a) em Geografia.

**Polos:** Água Boa, Alto Araguaia, Comodoro, Jauru, Porto Esperidião e Sapezal.

**Oferta de curso:** Educação à distância.

**Duração do curso:** no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

##### LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Formar um profissional de História que compreenda a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis, culturais e sociais, adotando no seu cotidiano atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito. Considera-se como meta da sua formação acadêmica e cultural que, ao longo do curso de História, o acadêmico em formação compreenda as principais questões pertinentes ao processo de formação e atuação docente, visando a realização de uma ação pedagógica voltada ao atendimento das necessidades de ensino e aprendizagem de História e das questões sociais, culturais e históricas postas pela sociedade atual.

**Habilitação:** Licenciado (a) em História.

**Polos:** Arenápolis, Aripuanã, Canarana, Comodoro, Primavera do Leste e São Félix do Araguaia.

**Oferta de curso:** Educação à distância.

**Duração do curso:** no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

##### LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA

O Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa constitui um permanente espaço crítico-reflexivo de observação do funcionamento da linguagem, quer na prática, quer na teoria, a fim de atender à pluralidade de ideias científicas, tecnológicas e artísticas do mundo contemporâneo. A habilitação em Letras, em inglês, possibilita o ingresso na carreira de docência, secretaria executiva, tradutor entre outras.

**Habilitação:** Licenciado (a) em Letras com habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

**Polos:** Campo Verde, Canarana, Comodoro, Guarantã do Norte, Lucas do Rio Verde, Ribeirão Cascalheira e Sorriso.

**Oferta de curso:** Educação à distância.

**Duração do curso:** no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

##### LICENCIATURA EM PEGAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

O curso de Licenciatura em Pedagogia tem como objetivo principal formar profissionais habilitados para a docência no Ensino Fundamental I e em Espaços não escolares, capazes de assumir uma postura ético-profissional na educação objetivando a construção e efetivação de uma sociedade justa, solidária e inclusiva, bem como consigam desenvolver um repertório de

saberes teóricos e práticos relacionando o processo de construção do conhecimento que se dá a partir de vivências em contextos específicos e diversos de modo a contribuir para a melhoria da Educação.

**Habilitação:** Licenciado (a) em Pedagogia.

**Polos:** Canarana, Juína, Paranatinga, Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia e Vila Rica.

**Oferta de curso:** Educação a distância.

**Duração do curso:** no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

#### TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS

Formação Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, com ênfase na matriz paradigmática da socio economia solidária, para trabalhadores/as vinculados/as aos processos organizacionais de Empreendimentos Econômicos Solidários e Sustentáveis (EESS) em territórios do campo e da cidade, com a perspectiva de formar profissionais voltados/as para os problemas e as potencialidades econômicas e culturais com competência tecnológica, de inovação de produtos, bens e serviços, com conhecimentos científicos e da política de mobilização para atuar de forma inserida e comprometida nas organizações de trabalho associado para a geração e distribuição de renda.

**Habilitação:** Tecnólogo em Gestão de Cooperativas.

**Polos:** Barra do Bugres, Cáceres, Canarana, Colíder e Cuiabá.

**Oferta de curso:** Educação a distância.

**Duração do curso:** no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

#### OFERTA DE CURSO: CURSOS DE OFERTA DIFERENCIADA – TURMA FORA DE SEDE

##### BACHARELADO EM AGRONOMIA

O curso tem como objetivo formar profissionais com capacidade técnico-científica e responsabilidade social, aptos a administrar a utilização dos diversos fatores de produção, transformação e comercialização, além de planejar, pesquisar e aplicar técnicas, métodos e processos adequados à solução de problemas, promovendo o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso em áreas estratégicas

**Habilitação:** Bacharel em Agronomia.

**Núcleo Pedagógico:** Aripuanã.

**Oferta de curso:** Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

**Duração do curso:** no mínimo 10 (dez) semestres.

**Carga horária total do Curso:** 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas.

##### BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

O curso tem como objetivo proporcionar aos discentes o ensino por meio de metodologias que garantam uma educação integral e uma aprendizagem significativa, a qual inclui valores humanos, éticos, sociais, científicos e tecnológicos, pelos quais deverão se pautar seus atos, tendo consciência da importância da defesa do meio ambiente e da necessidade de contribuir para a construção de uma vida digna para todas as criaturas e para o equilíbrio vital entre elas.

Capacitar os discentes para o trabalho de pesquisa nas diversas áreas da Engenharia Civil, estimulando a ação criadora, responsável e ética, a partir de uma postura investigativa, de reflexão, de curiosidade perante o novo e o diferente, buscando conhecimentos e procedimentos que possam complementar e estimular o ensino-aprendizagem a graus mais elevados de excelência.

Formar um profissional com espírito empreendedor, cuja visão contemple o contexto social, o compromisso ético e a aptidão para atuarem nas diversas áreas que compõem o campo da Engenharia Civil, como: Construção Civil, Estruturas, Saneamento e Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Energéticos, Geotecnia e Transporte.

**Habilitação:** Bacharel em Engenharia Civil.

**Núcleo Pedagógico:** Aripuanã.

**Oferta de curso:** Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados). Com 20% de créditos à distância.

**Carga horária total do Curso:** 4.040 (quatro mil e quarenta) horas.

**Núcleo Pedagógico:** Juara.

**Oferta de curso:** Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

**Carga horária total do Curso:** 3.600 (três mil e seiscentas) horas.

**Duração do curso:** no mínimo 10 (dez) semestres.

##### TECNOLOGIA EM AGRIMENSURA

O curso tem como objetivo formar profissional com habilidade de supervisionar, executar e controlar dentro dos padrões da ciência e da tecnologia, obras, serviços ou sistemas concernentes às atribuições inerentes ao Agrimensor, assegurando-lhe formação cidadã, com uma visão global do meio ao qual ele irá atuar, com consciência do papel social de sua profissão, frente às adversidades locais, regionais e nacionais, estabelecendo com a comunidade uma relação de reciprocidade.

Formar profissionais com competências no setor de agrimensura e cartografia, para atuarem como agentes de mudança no setor produtivo, desenvolvendo ações conjuntas com organizações públicas e/ou privadas na execução e elaboração de projetos ligados à implantação e melhoria de áreas urbanas e rurais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da

região. Assim como desenvolver competências profissionais que atendam às exigências do mercado consumidor, quanto ao controle de qualidade da produção, implantação de projetos e dinâmica de grupo.

**Habilitação:** Tecnólogo em Agrimensura.

**Período de realização do curso:** Noturno.

**Núcleo Pedagógico:** Colíder.

**Oferta de curso:** Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

**Duração do curso:** no mínimo 06 (seis) semestres.

**Carga horária total do Curso:** 2.460 (duas mil e quatrocentos e sessenta) horas.

#### TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

O curso tem como objetivo habilitar os acadêmicos, mediante de um percurso formativo interdisciplinar e prático, para que atuem na área de Tecnologia da Informação (TI) nas atividades relacionadas à análise, projeto, desenvolvimento, gerenciamento e implantação de sistemas de informação computacionais direcionados para o mercado de trabalho, em todas as suas esferas.

**Habilitação:** Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

**Núcleo Pedagógico:** Marcelândia.

**Oferta de curso:** Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

**Duração do curso:** no mínimo 05 (cinco) semestres.

**Carga horária total do Curso:** 2.010 (duas mil e dez) horas.

#### TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL

O curso tem como objetivo formar profissionais para atuação na gestão e nas operações das empresas comerciais de forma que possam contribuir para melhoria dos resultados nessas organizações.

**Habilitação:** Tecnólogo em Gestão Comercial.

**Núcleo Pedagógico:** Colíder.

**Oferta de curso:** Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

**Duração do curso:** no mínimo 04 (quatro) semestres.

**Carga horária total do Curso:** 1.860 (mil oitocentos e sessenta) horas.

#### TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA

O objetivo do Curso Superior de Tecnologia em Logística é habilitar profissionais para atuação em processos de produção, distribuição e armazenagem de produtos, sistemas e logística, de forma econômica, segura e tendo como base o conhecimento da cadeia de suprimentos e dos modais de transporte, direcionados aos diferentes tipos de produtos a serem encaminhados ao mercado.

**Habilitação:** Tecnólogo em Logística.

**Núcleo Pedagógico:** Matupá.

**Oferta de curso:** Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

**Duração do curso:** no mínimo 04 (quatro) semestres.

**Carga horária total do Curso:** 1.650 (mil seiscentos e cinquenta) horas.

#### TECNOLOGIA EM MECÂNICA DE PRECISÃO

O curso tem como objetivo formar profissional com habilidade de supervisionar, executar e controlar dentro dos padrões da ciência e da tecnologia, obras, serviços ou sistemas concernentes às atribuições inerentes ao Agrimensor, assegurando-lhe formação cidadã, com uma visão global do meio ao qual ele irá atuar, com consciência do papel social de sua profissão, frente às adversidades locais, regionais e nacionais, estabelecendo com a comunidade uma relação de reciprocidade. Formar profissional com habilidade para planejar, projetar, desenvolver, montar, instalar, manter, avaliar, gerenciar e controlar sistemas mecânicos de precisão com a realização testes e ensaios de avaliação e validação de sistemas automatizados, com vistas a qualidade do processo e produto de forma sustentável, assegurando-lhe formação cidadã, com uma visão global do meio ao qual ele irá atuar, com consciência do papel social de sua profissão, frente às adversidades locais, regionais e nacionais, estabelecendo com a comunidade uma relação de reciprocidade. Formar profissionais com competências no setor de Mecânica de Precisão, para atuarem como agentes de mudança no setor produtivo, desenvolvendo ações conjuntas com organizações públicas e/ou privadas na execução e elaboração de projetos ligados à implantação e melhoria de áreas urbanas e rurais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região. Assim como desenvolver competências profissionais que atendam às exigências do mercado consumidor, quanto ao controle de qualidade da produção, implantação de projetos e dinâmica de grupo.

**Habilitação:** Tecnólogo em Mecânica de Precisão.

**Núcleo Pedagógico:** Matupá.

**Oferta de curso:** Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

**Duração do curso:** no mínimo 06 (seis) semestres. **Carga horária total do Curso:** 2.520 (duas mil quinhentos e vinte) horas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO  
DAS PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS  
PROCESSO SELETIVO 2023/2

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF): \_\_\_\_\_

Nome	Grau Parentesco	Idade	Renda
			R\$

OU

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaração válida **SOMENTE** para o Candidato que reside sozinho.

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG n. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
Vem mui respeitosamente DECLARAR para os devidos fins de comprovação de residência, que resido sozinho no  
Endereço abaixo especificado:  
Rua/Av: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

PROCESSO SELETIVO 2023/2

Eu, \_\_\_\_\_,

RG n. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_,

n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_, declaro que

sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de

recebendo uma renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_, no mês de fevereiro 2023.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada*

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

PROCESSO SELETIVO 2023/2

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado

na rua/av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que

me encontro desempregado(a) há \_\_\_\_\_(tempo), não

exerço nenhuma atividade remunerada, não exerço atividade como autônomo, não participo de sociedade profissional

e que minha situação econômica não permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de

minha família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada*

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

#### 1) Qual o seu sexo?

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

#### 2) Qual a sua idade?

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

#### 3) Qual o seu estado civil?

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

#### 4) Como você classifica a sua cor de pele? (Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

#### 5) Onde você reside atualmente?

- (1) Município onde se localiza o Campus Universitário em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

#### 6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

#### 7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 06

#### 8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

#### 9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).

- (2) Diurno integral (manhã e tarde).

- (3) Noturno.

- (4) Maior parte no diurno.

- (5) Maior parte no noturno.

#### 10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) 2017, ou antes.

- (2) 2018.

- (3) 2019.

- (4) 2020.

- (5) 2021.

- (6) 2022 ou depois.

#### 11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) Mato Grosso.

- (2) Rondônia.

- (3) Pará.

- (4) Tocantins.

- (5) Goiás.

- (6) Mato Grosso do Sul.

- (7) Paraná.

- (8) Santa Catarina.

- (9) Rio Grande do Sul.

- (10) Minas Gerais.

- (11) São Paulo.

- (12) Outro estado brasileiro.

- (13) Outro país.

#### 12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?

- (1) Não.

- (2) Sim, menos de um semestre.

- (3) Sim, um semestre.

- (4) Sim, um ano.

- (5) Sim, mais de um ano.

#### 13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.

- (2) Uma.

- (3) Duas.

- (4) Três.

- (5) Quatro vezes ou mais.

#### 14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?

- (1) Não.

- (2) Sim, mas o abandonei.

- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Vestibular.

- (4) Sim, e já o concluí.

#### 15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Mercado de trabalho.

- (2) Melhoria na atividade que já desempenha.

- (3) Influência da família.

- (4) Número de candidato/vaga.

**16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?**

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

**17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?**

Utilizar os códigos da questão n. 16

**18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável?**

(Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

**19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).**

Utilizar os códigos da questão n. 18

**20) Você exerce atividade remunerada?**

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

**21) Qual a sua participação na vida econômica da família?**

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

**22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?**

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.
- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

**23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?**

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.
- (4) Quatro.

- (5) Cinco.
- (6) Seis ou mais.

**24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?**

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

**25) Quantos computadores existem em sua casa?**

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

**26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?**

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

**27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.**

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

**28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?**

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

**29) Quantos carros existem em sua casa?**

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

**30) Como soube do Vestibular da UNEMAT?**

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT: folheto ou cartaz.
- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

**31) Em qual categoria você se inscreveu neste Vestibular?**

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Candidatos Negros.
- (3) Candidatos Indígenas.
- (4) Candidatos com Deficiência.
- (5) Demais candidatos de Escola Pública.

## ANEXO VII

### RESOLUÇÃO N. 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

#### CAPÍTULO I DO ACESSO

**Art. 2º** Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.

**Art. 3º** A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:

I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
- b) 01 (uma) vaga para estudante indígena;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.

II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.

III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

**Parágrafo Único** Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

**Art. 4º** Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

**Parágrafo Único** Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

**Art. 5º** O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

**Parágrafo Único** Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. **(Alterada\*)**

**\*Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**Art. 6º** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

**§2º** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.

**Art. 7º** Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. **(Alterada\*)**

**\*Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

**§2º** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. **(Alterada\*)**

**\*Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**§3º** A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato. **(Inclusão\*)**

**\*Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**Art. 8º** Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

**§2º** O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.

**§3º** A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e
- IV. A restrição de participação.

**§4º** Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

## **CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO**

**Art. 9º** Para fins desta Resolução considera-se:

**I. Acompanhamento:** o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;

**II. Verificação:** o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**Art. 10** Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.

**Art. 11** A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.

**Art. 12** A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.

**§1º** Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.

**§2º** Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

**§3º** Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

**Art. 13** Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

**Parágrafo Único** A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

### **CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO**

**Art. 14** O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:

I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;

II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos *campi* da UNEMAT.

III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;

IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;

V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

**Parágrafo Único** Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

### **CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO**

**Art. 15** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONPE**

**§1º** O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

**§2º** Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.

**§3º** O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.

**Art. 16** A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONPE**

**Parágrafo Único** Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

**Art. 17** Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

**Art. 18** Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

**Parágrafo Único** É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

**Art. 19** O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

**Art. 20** O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

**Parágrafo Único** A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

**Art. 21** Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

**§1º** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

**§2º** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

**§3º** O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

**Parágrafo Único** Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPE, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

**Art. 23** O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.

**Art. 24** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 25** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPE e nº 003/2017-CONEPE.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.

  
**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Presidente do CONEPE

**ANEXO VIII**

**PROCESSO SELETIVO 2023/2**

**AUTODECLARAÇÃO  
(para Candidatos Negros)**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Documento de Identidade</b> (número / órgão expedidor / UF):	
<b>Telefone fixo:</b> (    ) _____	<b>Celular:</b> (    ) _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2023/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da UNEMAT, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Candidatos Negros.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO IX****PROCESSO SELETIVO 2023/2****AUTODECLARAÇÃO  
(para Candidatos Indígenas)**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Etnia Indígena:</b>	<b>Terra Indígena/Aldeia:</b>
<b>Documento de Identidade:</b> (número / órgão expedidor / UF):	
<b>Telefone fixo:</b> ( ) _____	<b>Celular:</b> ( ) _____
<b>Resido em:</b> ( ) Terra Indígena ( ) Área Urbana	
<b>Endereço/Local:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2023/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da UNEMAT, bem como, da Resolução nº 011/2019 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Candidatos Indígenas.

\_\_\_\_\_ **Local e Data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.  
**Assinatura do Candidato**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

A Comunidade da Aldeia \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que \_\_\_\_\_ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

<b>Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena</b>	<b>Assinatura do Representante da Comunidade Indígena</b>	<b>Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena</b>

**Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).**

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO 2023/2

**AUTODECLARAÇÃO**  
**(para Candidatos com Deficiência)**

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: (    ) _____	Celular: (    ) _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA FÍSICA:</b> alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA AUDITIVA:</b> perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA VISUAL:</b> cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MENTAL:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
<input type="checkbox"/>	<b>TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:</b> é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 6.2.5 deste Edital.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:</b> associação de duas ou mais deficiências.

**OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico (exceto transtorno do espectro autista) para comprovação da deficiência, conforme subitem 5.6.2 do Edital.**

Declaro que desejo me matricular no semestre 2023/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Candidatos com Deficiência.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) ao Processo Seletivo 2023/2, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de  
Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em obediência à  
Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas  
simultaneamente, em todo o território Nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá  
nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de  
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a  
ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sem  
prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA PROFESSORES

---

PROCESSO SELETIVO 2023/2

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome do candidato) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, graduado(a) em \_\_\_\_\_ (nome do curso de graduação do candidato) \_\_\_\_\_ candidato (a) ao Processo Seletivo 2023/2 da UNEMAT, é professor(a) do/a \_\_\_\_\_ (nome do estabelecimento de ensino da rede de educação básica) \_\_\_\_\_, ministrando a/as disciplina/as de \_\_\_\_\_ (nome das disciplinas que ministra) \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Diretor, Vice-Diretor ou  
Coordenador Pedagógico do estabelecimento de ensino**

*Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada*

**ANEXO XIII****SUPERVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – SAA****OFERTA DE CURSO: CURSOS DE OFERTA DIFERENCIADA – TURMA FORA DE SEDE****HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>ARIPUANÃ</b>	Rodovia MT 100, Km 01 - Bairro Universitário. CEP: 78.660-000 - Luciara	(66) 3528-1136	saa.luciara@unemat.br
<b>COLÍDER</b>	Av. Ivo Carnelos, 393, Setor Leste. Jardim Universitário. CEP: 78.500-000	(66) 3541-1573	saa.col@unemat.br
<b>JUARA</b>	Rodovia Juara a Brasnorte, Km 02. Zona Rural. CEP: 78.575-000	(66) 3556-2940	saa.juara@unemat.br
<b>MARCELÂNDIA</b>	Av. Ivo Carnelos, 393, Setor Leste. Jardim Universitário. CEP: 78.500-000 – Colíder	(66) 3541-1573	saa.col@unemat.br
<b>MATUPÁ</b>	Av. Ivo Carnelos, 393, Setor Leste. Jardim Universitário. CEP: 78.500-000 - Colíder	(66) 3541-1573	saa.col@unemat.br

**ANEXO XIV**

**POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB**

**OFERTA DE CURSO: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – DEAD/UAB**

CIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ÁGUA BOA	Rua 01 nº 2301, Bairro Tropical - 78635-000	(66) 3468-3097	coord.aguaboa.dead@unemat.br
ALTO ARAGUAIA	Rua Rio Branco, nº 391, Bairro Centro - 78780-000	(66) 3481-1667	coord.aaraguaia.dead@unemat.br
ARENÓPOLIS	Avenida Castelo Branco, 1159-E, Bairro Vila Nova - 78420-000	(65) 3343-1465	coord.arenapolis.dead@unemat.br
ARIPUANÃ	Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 607, Bairro Cidade Alta - 78325-000	(66) 3565-2349	coord.aripuana.dead@unemat.br
BARRA DO BUGRES	Av. Deputado Hitler Sansão, nº 820, Bairro Centro - 78390-000	(65) 3361-2483	coord.barra.dead@unemat.br
CÁCERES	Escola Estadual Onze de Março Rua Tiradentes, nº 732, Bairro Centro - 78210-090	(65) 99204-3871 (65) 3223-6326	coord.caceres.dead@unemat.br
CAMPO VERDE	Av. Ayrton Senna, nº 1201, Bairro Jardim Campo Verde I - 78840-000	(66) 3419-4005	coord.campoverde.dead@unemat.br
CANARANA	Avenida Rio Grande do Sul, 227 (Antigo Fórum) - 78640-000	(66) 3478-3037	coord.canarana.dead@unemat.br
COLÍDER	Av. Tancredo Neves, nº 1009, Bairro da Torre -Setor Norte - 78500-000	(66) 3541-1315	coord.colider.dead@unemat.br
COMODORO	Rua José Camilo Laurindo nº 353-S, Bairro Vacaria - 78310-000	(65) 3283-2667	coord.comodoro.dead@unemat.br
CUIABÁ	Travessa Francisco de Siqueira, 195 Bairro bandeirante, Cuiabá, 78010-010	(65) 3637-8426 (65) 3624-3631	coord.cuiaba.dead@unemat.br
DIAMANTINO	Rodovia Senador Roberto Campos, s/nº, MT 240 – Antiga escola Agrícola - 78400-000	(65) 99278-4520	coord.diamantino.dead@unemat.br
GUARANTÃ DO NORTE	Avenida Curitiba, esquina com Porto Alegre S/n. Bairro: Jardim Vitória. 78520-0000	-	coord.guaranta.dead@unemat.br
JAURU	Rua Gonçalves Dias, nº 126. Bairro Boa Esperança - 78255-000	(65) 3244-1723	coord.jauru.dead@unemat.br
JUARA	Rua Piracicaba, nº 105-W, Bairro Centro - 78575-000	(66) 99665-3729	coord.juara.dead@unemat.br
JUÍNA	Rua das Dálias, 132N - Módulo 04 - CEP: 78320-000 – Anexo a Secretaria Municipal de Educação de Cultura – SMEC.	(66) 3566-1567	coord.juina.dead@unemat.br
LUCAS DO RIO VERDE	Rua Cedro nº 61-S, Jardim Primavera. Anexo a Escola Municipal Vinicius de Moraes	(65) 3548-2327 (65) 3548-2326	coord.lucasdoriverde.dead@unemat.br
NOVA XAVANTINA	Rua Oscar Niemeyer, nº 185 - Bairro Jardim Alvorada - 78690-000	(66) 3438-2115	coord.xavantina.dead@unemat.br
PARANATINGA	Escola Apolônio Bouret de Melo. Rua Apolônio Bouret de Melo, 2529, Centro – 78870-000	(66) 3573-1331	coord.paranatinga.dead@unemat.br
PONTES E LACERDA	Avenida Minas Gerais, nº 1266, Bairro Centro - 78250-000	(65) 3266-1477	coord.lacerda.dead@unemat.br
PORTO ESPERIDIÃO	Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso. Rua Osvaldo Faria, nº 492, Bairro Aeroporto - 78.240-000	(65) 3225-1105 (65) 3225-1622	coord.portoesperidiao.dead@unemat.br

<b>PRIMAVERA DO LESTE</b>	Rua Luz, nº 300, Jardim Luciana - 78850-000	(66) 3498-6808	coord.primaveradoleste.dead@unemat.br
<b>RIBEIRÃO CASCALHEIRA</b>	Av. Padre João Bosco. Nº: 2918. Setor Industrial. Centro de Educação a Distância. CEP: 78.675-000	-	coord.ribcasalheira.dead@unemat.br
<b>SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b>	Rua João Irineu, esquina com Rua do Comércio, nº 480. Bairro Centro. 78670-000	(66) 3522-1969	coord.saofelixdoaraguaia.dead@unemat.br
<b>SAPEZAL</b>	Rua Cascudo (esquina com a Avenida Dourado). Nº 1069 SW, Cidezal 1. 78.365-000	(65) 3383-1629 (65) 99686-4762	coord.sapezal.dead@unemat.br
<b>SORRISO</b>	Avenida Brasil, nº 850. Bairro Centro. 78890-000	(66) 3545-8162 (66) 3545-8163	coord.sorriso.dead@unemat.br
<b>VILA RICA</b>	Av. Perimetral Leste S/N, Quadra 47. Bairro. Bela Vista - CEP: 78645-000	(66) 3554-2571	coord.vilarica.dead@unemat.br

## ANEXO XV

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2**  
**OFERTA DE CURSO: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TURMA FORA DE SEDE**

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
<b>Publicação do Edital</b>	<b>04/05/2023</b>
<b>Realização das inscrições pagas – somente via internet</b>	<b>08/05 a 07/06/2023</b>
1) Período para envio dos arquivos para comprovação das vagas reservadas para professores. 2) Período para envio dos arquivos para procedimento de verificação: ➢ Candidatos Negros (preto ou pardo): vídeo para verificação da autodeclaração; ➢ Candidatos com Deficiência: laudo médico e exames médicos.	08/05 a 07/06/2023
<b>Realização das inscrições com pedido de isenção da taxa – somente via internet</b>	<b>08 a 12/05/2023</b>
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (deferidos e indeferidos)	30/05/2023
Interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção da taxa	31/05/2023
Resultado pós recurso - pedidos de isenção da taxa de inscrição (deferidos e indeferidos).	05/06/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido	05 a 09/06/2023
<b>Vencimento do boleto bancário</b>	<b>09/06/2023</b>
➢ Divulgação das inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento ➢ Divulgação dos pedidos de atendimento diferenciado (deferidos e indeferidos).	14/06/2023
Divulgação dos candidatos negros e candidatos com deficiência que serão avaliados - Procedimento de Verificação	14/06/2023
Procedimento de verificação - candidatos negros e candidatos com deficiência (Realizado internamente pela comissão de verificação com base nos arquivos enviados no ato da inscrição)	15 a 29/06/2023
➢ Interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento; ➢ Interposição de recurso contra resultado do atendimento diferenciado.	15/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições e atendimento diferenciado	19/06/2023
<b>Divulgação do resultado das inscrições para vagas reservadas - professores</b>	<b>20/06/2023</b>
Interposição de recurso contra indeferimento às vagas reservadas para professores	21/06/2023
Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições para vagas reservadas - professores	23/06/2023
<b>Divulgação das inscrições homologadas ao Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>23/06/2026</b>
➢ Divulgação do resultado do procedimento de verificação dos candidatos negros; ➢ Divulgação do resultado da análise da documentação dos candidatos com deficiência.	30/06/2023
Interposição de recurso contra resultado do procedimento de verificação – não ratificação. (Para candidatos negros e candidatos com deficiência)	03/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	07/07/2023
<b>Divulgação do desempenho preliminar</b>	<b>10/07/2023</b>
Interposição de recurso contra o desempenho preliminar	11/07/2023
Divulgação do desempenho pós recurso	17/07/2023
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>17/07/2023</b>
<b>CONVOCAÇÃO - PRIMEIRA CHAMADA</b>	<b>17/07/2023</b>
Matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA)	18 a 21/07/2023
<b>SEGUNDA CHAMADA (se houver)</b>	<b>25/07/2023</b>
Matrícula dos candidatos aprovados na 2ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA)	26 a 28/07/2023

<b>TERCEIRA CHAMADA (se houver)</b>	<b>01/08/2023</b>
Matrícula dos candidatos aprovados na 3ª chamada <b>(Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA)</b>	02 a 04/08/2023
<b>INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2023/2</b>	<b>07/08/2023</b>
Confirmação de matrícula <b>(Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA)</b>	07 a 17/08/2023
Último prazo para convocação dos candidatos classificados	04/09/2023